



LEI MUNICIPAL N.º 2.166/2009

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE
IMÓVEL PÚBLICO QUE MENCIONA”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica desafetado de sua finalidade primitiva, passando a ser área institucional, um imóvel, área verde, situado nesta cidade no Bairro Jardim São Francisco de Assis, com área de 9.196,67 metros quadrados, com a seguinte descrição: começa no marco cravado na divisa com Antônio Marcos Mazeto e segue confrontando com o lote 10 da quadra 05 por uma extensão de 17,68 metros até a rua 05; daí segue pelo desenvolvimento da curva formada pelas ruas 05 e 01 até o lote 01 da quadra 01; daí segue confrontando com o lote 01 da quadra 01 por uma extensão de 25,00 metros; daí vira à direita confrontando com a quadra 01 por uma extensão de 242,26 metros; daí vira à esquerda e segue confrontando com Antônio Marcos Mazeto por uma extensão de 261,52 metros; daí vira à esquerda e segue com o mesmo confrontante por uma extensão de 107,43 metros até o marco inicial da presente descrição, fechando assim o perímetro, devidamente registrado no CRI local sob a matrícula nº 8.248.

Parágrafo único – O primeiro edifício público a ser construído na área ora desafetada denominar-se-á “MILTON GOMES DA SILVA (ESCURINHO)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG., 21 de agosto de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal